



Comércio de Materiais Elétricos – Projetos e Instalações Elétricas  
Rua Prof. José Climácio da Silva Nº 302 loja 02 – PR CEP: 86630-000  
Centenário do Sul TEL.: (43) 98414-9665 – 3675-2609  
E-mail: pegiluminacao@yahoo.com CNPJ: 15.190.501/0001-55

## **PARECER TÉCNICO DO FISCAL**

**Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº 001/2026

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Nova Fátima

**Objeto:** Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED

**Recorrida:** AENERGYTECH DO BRASIL LTDA

**Recorrentes:**

- LIRANCO Comércio de Materiais Elétricos e Obras Elétricas Ltda
- Multiplus Tecnologia Ltda

## **I – DO OBJETO DO PARECER**

O presente Parecer Técnico tem por finalidade analisar, sob a ótica **estritamente técnica**, os **recursos administrativos interpostos** pelas empresas **LIRANCO** e **MULTIPLUS**, bem como as **contrarrazões apresentadas pela empresa AENERGYTECH DO BRASIL LTDA**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2026, verificando a conformidade dos produtos ofertados com o **Termo de Referência**, as **normas técnicas aplicáveis** e os **critérios usuais de engenharia elétrica e iluminação pública**.

## **II – DOS DOCUMENTOS ANALISADOS**

Para emissão do presente parecer, foram analisados:

- O Termo de Referência do Edital;
- Os recursos administrativos apresentados pelas empresas LIRANCO e MULTIPLUS;

- As contrarrazões e documentos técnicos apresentados pela empresa AENERGYTECH;
- Parecer técnico e declarações do fabricante;
- Catálogos, laudos e relatórios técnicos juntados aos autos.

### **III – DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PONTOS QUESTIONADOS**

#### **1. Manta de condutividade térmica**

O Termo de Referência exige a existência de manta de condutividade térmica entre a placa de LED e o corpo da luminária.

Conforme documentação técnica apresentada pelo fabricante, restou comprovada a existência da referida manta, atendendo à função de dissipação térmica exigida.

Do ponto de vista da engenharia, a solução adotada é tecnicamente adequada, não sendo exigível método construtivo específico além do atendimento funcional.

**Conclusão:** requisito técnico atendido.

#### **2. Tomada padrão 7 pinos – ANSI C136.41**

O recurso questiona o revestimento em ouro de todos os contatos da tomada. A documentação técnica demonstra que os **contatos de sinal** possuem revestimento em ouro, enquanto os **contatos de potência** utilizam materiais compatíveis com condução de corrente elevada, conforme prática industrial e normas aplicáveis.

A norma ANSI C136.41 não exige revestimento em ouro em contatos de potência.

**Conclusão:** tomada em conformidade com o edital e com a norma técnica.

#### **3. Válvula de alívio de pressão**

Foi questionada a inexistência de válvula de alívio de pressão.

O fabricante comprovou que a luminária possui sistema de equalização de pressão integrado ao conjunto construtivo, atendendo à finalidade técnica exigida no Termo de Referência.

Do ponto de vista funcional, a exigência é plenamente atendida.

**Conclusão:** requisito técnico atendido.

#### **4. Proteção contra surtos – DPS**

O Termo de Referência estabelece proteção mínima contra surtos de **10 kV**.

A documentação técnica apresentada comprova o atendimento a este parâmetro.

Não consta no edital exigência mínima quanto à corrente nominal em kA, não sendo tecnicamente cabível exigir desempenho superior ao expressamente previsto.

**Conclusão:** requisito atendido conforme edital.

#### **5. Ajuste angular da luminária**

O edital prevê ajuste angular de **±5°**.

A documentação técnica comprova que a luminária ofertada permite exatamente o ajuste especificado.

Sob o ponto de vista luminotécnico, tal ajuste é adequado para aplicação em vias públicas urbanas.

**Conclusão:** requisito atendido.

#### **6. Grau de proteção do relé fotocontrolador**

O recurso aponta divergência quanto ao grau de proteção IP do relé.

A empresa apresentou catálogo técnico e declaração do fabricante comprovando grau de proteção **IP66**, conforme exigido no item 6.3 do Termo de Referência.

Ressalte-se que a Administração, de forma isonômica, pode optar pela diligência para esclarecimentos e complementação documental, sem alteração do produto ofertado.

**Conclusão:** requisito atendido.

### **IV – DA AVALIAÇÃO TÉCNICA GLOBAL**

Após análise minuciosa da documentação técnica e dos argumentos apresentados, verifica-se que:

- Os questionamentos formulados nos recursos não evidenciam falhas técnicas materiais;
- Não foram constatadas inconformidades que comprometam a segurança, o desempenho, a durabilidade ou a funcionalidade das luminárias;

- As alegações possuem, em sua maioria, caráter interpretativo ou formal, sem respaldo técnico suficiente para afastar a conformidade do produto.

## V – CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto, **na condição de Fiscal Técnico**, conclui-se que:

1. As luminárias ofertadas pela empresa **AENERGYTECH DO BRASIL LTDA** atendem integralmente às exigências técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência;
2. Não foram identificados vícios técnicos que justifiquem sua inabilitação ou desclassificação;
3. Os recursos administrativos interpostos **carecem de fundamento técnico suficiente**.

## PARECER

**OPINO TECNICAMENTE pelo INDEFERIMENTO dos recursos administrativos apresentados e pela MANUTENÇÃO da habilitação/classificação da empresa AENERGYTECH DO BRASIL LTDA, com o regular prosseguimento do certame.**

CENTENÁRIO DO SUL - PR, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

---

MILTON HENRIQUE PAZZOTTI GUEDES  
REPRESENTANTE LEGAL  
ENG. ELETRICISTA CREA-PR 101098/D  
CPF: 043.597.059-30  
RG: 8.274.414-2

15.190.501/0001-55  
M H P GUEDES  
RUA PREF. JOSÉ CLIMÁCIO DA  
SILVA, 302 - CENTRO  
CEP: 86.630-000  
CENTENÁRIO DO SUL - PR